



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**LEI Nº: 504/2013**

**DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2013**

**SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 468/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 468 de 01 de Abril de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$=1.300,00 (um mil e trezentos reais), e para o presidente da Câmara um adicional de 20% (vinte por cento) sendo o valor da verba no valor de R\$=1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2013.**

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

---

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal